



II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 002/2023, DE 03/01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE E A EMPRESA DM SOLUTIONS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2023, DE 03/01/2023, o CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DM SOLUTIONS LTDA ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Elza Benetti Machado, nº07, sala 201, Bairro Centro, Colatina/ES, CEP 29.700-170, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.691.528/0001-69, neste ato representada por seu sócio, MARCEL MORAES STEFENONI, doravante denominada CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas quarta e sétima do Contrato de Prestação de Serviços N.º 002/2023, firmado pelas partes em 03/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$2.516,95 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) e o valor global de R\$30.203,43 (TRINTA MIL, DUZENTOS E TRES REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) conforme discriminado abaixo:

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
Locação mensal de Multifuncional Laser Color Profissional Ricoh A3 E A4	1	R\$1.887,71	R\$2.516,95
Locação mensal de computador, modelo notebook	1	R\$209,75	
Locação mensal de computador, modelo desktop	2	R\$419,5	
VALOR GLOBAL (12 meses)			R\$30.203,43

2.2. Os valores foram alterados conforme o índice estipulado na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.3 do Contrato de Prestação de Serviços N.º 002/2023.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. Fica prorrogado em 12 (DOZE) meses o prazo previsto na cláusula sétima do contrato celebrado entre as partes, passando a vigorar de 03/01/2025 a 02/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Colatina/ES, 26 de dezembro de 2024.

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:4937824
4734

Assinado de forma digital por
JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.12.27 13:31:23 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do CONDOESTE



MARCEL MORAES STEFENONI

Sócio Empresa DM SOLUTIONS LTDA ME

Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2023, DE 03/01/2023, o CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DM SOLUTIONS LTDA ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Elza Benetti Machado, nº07, sala 201, Bairro Centro, Colatina/ES, CEP 29.700-170, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.691.528/0001-69, neste ato representada por seu sócio, MARCEL MORAES STEFENONI, doravante denominada CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas quarta e sétima do Contrato de Prestação de Serviços N.º 002/2023, firmado pelas partes em 03/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$2.516,95 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) e o valor global de R\$30.203,43 (TRINTA MIL, DUZENTOS E TRES REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) conforme discriminado abaixo:

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
Locação mensal de Multifuncional Laser Color Profissional Ricoh A3 E A4	1	R\$1.887,71	R\$2.516,95
Locação mensal de computador, modelo notebook	1	R\$209,75	
Locação mensal de computador, modelo desktop	2	R\$419,5	
VALOR GLOBAL (12 meses)			R\$30.203,43

2.2. Os valores foram alterados conforme o índice estipulado na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.3 do Contrato de Prestação de Serviços N.º 002/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. Fica prorrogado em 12 (DOZE) meses o prazo previsto na cláusula sétima do contrato celebrado entre as partes, passando a vigorar de 03/01/2025 a 02/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Colatina/ES, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do CONDOESTE

MARCEL MORAES STEFENONI

Sócio Empresa DM SOLUTIONS LTDA ME

Protocolo 1459458

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 001/2023, DE 03/01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE E A EMPRESA INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2023, DE 03/01/2023, o CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Avenida Brasil, N.º 2084, bairro Maria das Graças, Colatina/ES, CEP 29.705-072, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.704.604/0001-20, neste ato representada por sua sócia, LAISA AGRIZZI COMERIO, doravante denominada CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas terceira e sexta do Contrato de Prestação de Serviços N.º 001/2023, firmado pelas partes em 03/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$256,94 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a 2 (DUAS) dedetizações mensais, perfazendo o valor global de R\$3.083,27 (TRES MIL E OITENTA E TRES REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

2.2. Os valores foram alterados conforme o índice estipulado na CLÁUSULA SEXTA, item 6.2 do Contrato de Prestação de Serviços N.º 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. Fica prorrogado em 12 (DOZE) meses o prazo previsto na cláusula sexta do contrato celebrado entre as partes, passando a vigorar de 03/01/2025 a 02/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Colatina/ES, 26 de dezembro de 2024. AGRIZZI COMERIO

Presidente do CONDOESTE

LAISA AGRIZZI COMERIO

INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS -Sócia

Protocolo 1459464